



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL PROCCE Nº 10/2017
III FESTIVAL DE MÚSICA DA UFOPA - FESTUFOPA

A Universidade Federal do Oeste do Pará, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, torna público o edital do III Festival de Música da Ufopa – FestUfopa a ser realizado no Campus de Santarém, no dia 16 de dezembro de 2017. O Festival será regido pela regulamentação deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Festival de Música da Ufopa – FestUfopa é um projeto desenvolvido pela Procce e constante no Plano de Cultura da Universidade, que tem como objetivo estimular a prática musical e cultural no meio acadêmico, com a proposta de premiar os artistas e músicos que fazem parte do quadro de servidores e discentes da instituição. O evento acontece desde 2013, a cada dois anos, e encontra-se na sua terceira edição.

2. DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL

2.1 Fortalecer a extensão universitária na área da cultura, criando um espaço para que novos artistas, bandas e grupos musicais pertencentes à comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos administrativos em educação) possam expor seus trabalhos;

2.2 Incentivar e criar a cultura musical na Ufopa;

2.3 Proporcionar à comunidade acadêmica e à sociedade da região Oeste do Pará momentos culturais de fruição, fazendo da música um elemento de encontro e integração daqueles que fazem a Universidade;

2.4 Difundir a música como um dos meios essenciais de formação acadêmica e cultural.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição no Festival é gratuita, podendo o candidato participar nas seguintes categorias:

3.1.1. **De caráter Individual:** Apenas 1 (um) candidato pertencente à comunidade acadêmica (nessa categoria só poderão inscrever-se discente e/ou demais servidores da Ufopa).

3.1.2. Entende-se por Individual: 1 (uma) apresentação solo, podendo ter algum instrumento acústico e/ou instrumentação eletrônica de **apoio** para acompanhar o show.

3.1.3. O candidato da categoria Individual poderá escolher entre ser autor da letra e/ou música ou realizar a interpretação musical individualmente no palco. Essa informação deverá ser esclarecida no momento da inscrição, conforme o Anexo I.

3.1.4. **De caráter Coletivo (grupo):** mais de 1 (um) candidato da comunidade acadêmica (discente docente ou técnico administrativo em educação da Ufopa), sendo possível participação de integrante da comunidade externa. (Anexo II)

3.1.5. Entende-se por Coletivo (grupo): 1 (uma) apresentação em grupo, com mais de 1 (um) servidor e/ou aluno, com ou sem integrante da comunidade externa, podendo ter 1 (um) ou mais instrumentos de **apoio** para a realização do show.

3.1.6. É condição a presença obrigatória de um membro pertencente aos quadros da Ufopa (discente, docente ou técnico administrativos em educação) como integrante em qualquer uma das categorias citadas neste edital.

3.1.7. O integrante da comunidade acadêmica deverá ter participação na música inscrita, seja na composição da letra e/ou música, e/ou na execução no palco como instrumentista e/ou intérprete.

3.2. Os candidatos só poderão inscrever-se em apenas 01 (uma) das categorias descritas no item 3.1.

3.3. Não será homologada inscrição neste certame dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do evento, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4. Ao participar da seleção, os inscritos devem declarar conhecer e aceitar as regras do presente regulamento.

4. DAS MÚSICAS CONCORRENTES E GÊNEROS MUSICAIS

4.1. As músicas devem ser autorais e inéditas, não registradas em associações e/ou editoras musicais, e devem ter duração máxima de 05 (cinco) minutos.

4.2. As letras devem ser escritas em **português**, podendo conter termos em outro idioma apenas como recurso poético parcial das letras em português.

- 4.3. As músicas podem ser em qualquer estilo e gênero.
- 4.4. As obras, incluindo a apresentação no palco, não devem apresentar conteúdos preconceituosos ou que violem direitos humanos ou de terceiros.
- 4.5. Define-se como *inédita*, a música que nunca tenha sido gravada e/ou distribuída em CD, DVD ou outras mídias, mesmo que replicada e distribuída ao público de forma gratuita, nem divulgada publicamente em rádio, sites, redes sociais ou televisão.
- 4.6. Define-se como *autoral*, a música original, não plagiada nem adaptada de outra já existente, tanto na parte musical como na letra da composição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, por um representante do grupo, na Diretoria de Cultura - Procce, na sala 528, de segunda à sexta-feira, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h, na Unidade Amazônia da Ufopa Santarém (Av. Mendonça Furtado, nº 2946), no período descrito no calendário do item 11.

5.2. A inscrição dos participantes dos demais campi da Ufopa, localizados fora da sede de Santarém, deverão ser realizados presencialmente na sede ou via procuração devidamente registrada em cartório.

5.3. No ato da inscrição, o participante deve entregar os seguintes documentos em **envelope nomeado**:

5.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I e/ou II);

5.3.2. Termo de autorização dos direitos de uso e imagem e voz (Anexo III);

5.3.3. Documento de identificação do autor e/ou de um dos autores, responsável pela inscrição, e dos demais participantes do grupo;

5.3.4. Três (03) cópias impressas, legíveis e com letra digitada, da letra;

5.3.5. Três (03) CDs de áudio com a música;

5.3.6. Comprovante de vínculo institucional vigente reconhecido pela Ufopa (comprovante de matrícula atualizado; contracheque ou similar, desde que reconhecido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Ufopa).

5.4. O responsável pela inscrição deve, necessariamente, ser um discente, técnico administrativo em educação ou docente da Ufopa.

5.5. O representante que realizar a inscrição deverá ter em mãos o nome completo e cópias dos documentos (RG e CPF) dos demais participantes da categoria. A falta dessas documentações levará ao indeferimento da inscrição.

5.6. A participação de membros externos é permitida em no máximo 50% do número total de servidores e/ou discentes inscritos no grupo.

5.7. Uma mesma inscrição poderá submeter até 02 (duas) músicas, entretanto apenas 01 (uma) poderá ser selecionada para participar do concurso.

5.8. No ato da inscrição, o responsável deverá declarar que detém expressamente todos os poderes para representar os autores da obra, podendo responder civil e criminalmente por eventual falsidade de tal declaração.

5.9. Mediante o preenchimento e assinatura do formulário de inscrição, todos os candidatos concordam com a cessão dos direitos de uso e veiculação de suas obras, voz e/ou som e imagens, permitindo à Comissão Organizadora e à Universidade Federal do Oeste do Pará a utilização gratuita e exclusivamente para a promoção, divulgação, reprodução em mídia e transmissão em meios de comunicação e ações institucionais da Universidade, inclusive acadêmicas.

5.10. Não serão aceitas inscrições fora dos horários e dias definidos no item 11 deste edital.

5.11. Encerrado o prazo de inscrição, as propostas serão encaminhadas para a Comissão Organizadora para o processo de seleção, conforme a descrição do item 6.

5.12. A Ufopa, incluindo a Comissão Organizadora, não se responsabiliza por problemas de ordem técnica no CD contendo a música concorrente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá primeiramente em relação à homologação da inscrição, na qual será verificado se o material recebido no ato da inscrição na Diretoria de Cultura está de acordo com as regras descritas no item 5.

6.2. A homologação será divulgada no mural da Procce e/ou no site da Ufopa, no período informado no calendário no item 11.

6.3. Não serão aceitas propostas fora dos critérios estipulados neste edital, não cabendo qualquer recurso do proponente.

6.4. O material homologado será avaliado por 03 (três) pareceristas *Ad Hoc*, selecionados pela Comissão Organizadora, especialistas na área musical, que irão avaliar o material com base nos critérios descritos no **Quadro 01**.

Quadro 01 – Critérios para Seleção das Músicas para concorrer no FestUfopa 2017.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Letra	0-10
02	Melodia	0-10
03	Arranjo	0-10
TOTAL		30 pontos

6.5. Os pareceristas *Ad Hoc* não terão acesso às informações quanto à autoria do material e poderão ser provenientes de Instituições de Ensino Superior ou parceiras, em lista a ser publicada posteriormente.

6.6. Serão selecionadas **10 (dez) músicas**, sendo 05 (cinco) de cada categoria, com maior pontuação, conforme os critérios descritos no Quadro 01, e que estiverem de acordo com o item 5 e as demais regras deste edital, para a apresentação no III FestUfopa.

6.7. No caso de não preenchimento das 05 (cinco) músicas de cada categoria (individual ou coletiva) inscritas ou aptas a participarem do concurso, o quantitativo das 10 (dez) músicas a serem apresentadas no palco será preenchido com a categoria com maior número de músicas inscritas, respeitando-se as notas atribuídas pelos pareceristas *Ad Hoc*.

6.8. As **10 (dez) músicas** selecionadas serão publicadas no mural da Procce e/ou no site da Ufopa, conforme a data descrita no calendário no item 11.

6.9. A nota de Seleção será somada junto à nota de Apresentação, conforme está descrito no item 10.

7. DO FESTIVAL

7.1. O Festival será realizado no Auditório da Unidade Tapajós da Ufopa, Campus Santarém, localizado no Bairro Salé, Santarém, PA, no dia **16 de dezembro de 2017**, sexta-feira, às 19 (dezenove) horas, com entrada gratuita para a comunidade acadêmica e externa, conforme a descrição no calendário do item 11.

7.2. Os artistas e grupos deverão comparecer ao local do Festival pelo menos 01 (uma) hora antes do horário da sua apresentação. Caso não o façam até o tempo determinado pela Comissão Organizadora, o concorrente perderá 10 (dez) pontos na soma final dos quesitos previstos no item 10.3.

7.3. A ordem de apresentação será sorteada no dia 15 de novembro de 2017, dia anterior ao FestUfopa, no local do evento, na presença de um representante de cada grupo musical selecionado.

7.4. Os concorrentes terão à disposição a estrutura de som. Entretanto, cada guitarrista, baixista, tecladista, entre outros instrumentistas, deverão trazer seus instrumentos musicais e acessórios (guitarra, baixo, teclado, pedaleiras, pedal, sintetizadores, etc.). Para bateristas, a organização do Festival fornecerá a estrutura básica da bateria, sendo de responsabilidade do instrumentista levar pratos, baquetas e caixa.

7.5. A Comissão Organizadora não disponibilizará banda de apoio.

7.6. A passagem de som ocorrerá no dia 16 de novembro de 2017, no dia da realização do Festival, pela parte da manhã apenas, a partir das 9:00 horas, no local do evento.

7.7. O candidato terá 05 (cinco) minutos para montar seu equipamento e 05 (cinco) minutos para desmontar e desocupar o palco. O descumprimento disso levará à penalização em 05 pontos.

7.8. O não comparecimento/atendimento dos itens 7.3 e 7.4 implicará na impossibilidade de continuar participando no III Festival de Música da Ufopa – FestUfopa.

7.9. Os concorrentes classificados irão receber o prêmio de acordo com a classificação da Comissão Julgadora no dia Festival, de acordo com os valores descritos no item 9.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

8.1. Consideram-se motivos para desclassificação na seleção e/ou no concurso:

8.1.1. O não cumprimento das normas explícitas neste edital;

8.1.2. A comprovação de que o artista ou grupo ou banda inscritos não tem como integrante um membro da comunidade acadêmica da Ufopa;

8.1.3. A participação em **mais de 01 (uma)** apresentação em qualquer categoria;

8.1.4. A apologia ao crime ou a qualquer tipo de preconceito na música inscrita ou apresentação no palco;

8.1.5. A prévia distribuição e/ou divulgação pública da obra inscrita;

8.1.6. As músicas consideradas plágio, conforme as Leis nº 9.610/1988 e 10.695/2003 e análise dos pareceristas *Ad Hoc*;

- 8.1.7. A irregularidade no processo de inscrição e/ou falta de documentação;
- 8.1.8. O constatado uso de droga ou álcool no local das apresentações por qualquer dos integrantes;
- 8.1.9. O grau de parentesco que se enquadra no item 3.3, de qualquer membro do grupo, com os jurados do concurso e/ou da Comissão de Organização do evento.
- 8.1.10. Os recursos que versarem sobre a desclassificação na seleção prevista no item 6 deverão ser encaminhados no dia 07 de dezembro de 2017, por escrito, devidamente fundamentado e assinado, diretamente à Comissão Organizadora do Festival, mediante documentação comprobatória.

9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1. As premiações serão ofertadas para todos os participantes, tanto da categoria Individual quanto da categoria Grupo, classificados no dia do Festival, da seguinte forma:
 - 9.1.1. Primeiro lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 9.1.2. Segundo lugar: R\$3.000,00 (três mil reais);
 - 9.1.3. Terceiro lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
 - 9.1.4. Premiação para o Melhor Intérprete: 1 (um) vale-prêmio.
- 9.2. As premiações descritas no item 9.1 sofrerão incidência do imposto de renda e será retido um valor do total, de acordo com a porcentagem da tabela progressiva sobre rendimentos pagos a pessoa física, conforme a tabela em Anexo IV.
- 9.3. A premiação de Melhor Intérprete será dada ao candidato que os jurados julgarem ter executado a melhor interpretação da música, independente da sua classificação no pódio.
- 9.4. No dia do evento será feita uma premiação simbólica aos vencedores.
- 9.5. Para fins de recebimento dos prêmios, os vencedores deverão informar seus dados bancários, devendo possuir conta corrente em seu nome, não se admitindo conta conjunta e/ou poupança.
- 9.6. A premiação será depositada na conta do responsável pela inscrição após o dia do Festival.
- 9.7. Os ganhadores deverão comparecer à Procce no próximo dia útil após o evento para dar prosseguimento ao processo de pagamento da premiação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FESTIVAL

- 10.1. A avaliação dos concorrentes no dia do Festival será realizada por Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) membros (da comunidade acadêmica e/ou convidados da

comunidade externa) que sejam profissionais da música, com reconhecida atuação em âmbito local ou nacional ou internacional.

10.2. A Portaria da Comissão Julgadora com a relação dos membros será divulgada no mural da Procce e/ou no site da Ufopa, na data proposta no calendário item 11.

10.3. Os critérios que serão julgados no dia do Festival, para cada apresentação, pela Comissão Julgadora, tanto na categoria Individual, quanto na categoria Coletivo (grupo), estão apresentados no **Quadro 02**, juntamente com a soma da pontuação adquirida na Seleção.

Quadro 02 – Quesitos avaliativos da Apresentação no dia do Festival.

ITEM	QUESITO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Interpretação e Originalidade	0-15 pontos
02	Letra	0-20 pontos
03	Melodia	0-20 pontos
04	Arranjo/Harmonia	0-10 pontos
05	Reação e Interação com o público	0-5 pontos
TOTAL DE PONTOS		70 PONTOS

10.4. A pontuação divulgada publicamente será apenas dos classificados para as premiações; as demais serão informadas aos grupos individualmente.

10.5. A nota concedida pela Comissão Julgadora para os candidatos é irrevogável, não cabendo recursos após o dia do evento.

10.6. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por defeitos nos instrumentos dos concorrentes, cabendo a eles a reserva e a manutenção dos mesmos antes e depois do evento.

11. DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
18/10/2017	Lançamento do edital	Mural da Procce e/ou site da Ufopa: www.ufopa.edu.br
18/10/2017 a 29/11/2017	Período de inscrição – 9 h as 17 h	Procce – Unidade Amazônia, Sala 528
30/11/2017	Homologação dos inscritos	Mural da Procce e/ou site da Ufopa: www.ufopa.edu.br
06/12/2017	Resultado preliminar das 10 músicas selecionadas	Mural da Procce e/ou site da Ufopa: www.ufopa.edu.br
07/12/2017	Interposição de recurso do item 5.	Diretoria de Comunidade e Cultura, sala 528
08/12/2017 as 17 h	Resultado final das músicas selecionadas para o Festival	Mural da Procce e/ou site da Ufopa: www.ufopa.edu.br
11/12/2017	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora	Mural da Procce e/ou site da Ufopa: www.ufopa.edu.br
16/12/2017 às 19 h	Realização do Festival	Auditório da Unidade Tapajós

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os membros da Comissão Organizadora serão designados para este fim por meio de portaria emitida pela Procce/Ufopa.

12.2. Os horários a que se referem este edital ocorrerão conforme horário local da cidade de Santarém, Estado do Pará, Brasil.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do III Festival de Música da Ufopa, não cabendo recursos contra suas decisões.

Santarém (PA), 17 de outubro de 2017.

Prof. Ma. Estefany Miléo de Couto

Diretora de Cultura e Comunidade/Ufopa
Port. n° 1.818 de 11/07/2016

Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão/Ufopa
Port. n° 860 de 14/04/2014

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – INDIVIDUAL

NOME:			
<input type="checkbox"/> ESTUDANTE <input type="checkbox"/> SERVIDOR(A) TÉCNICO <input type="checkbox"/> SERVIDOR(A) DOCENTE			
Nº MATRICULA/SIAPE:			

ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	

TÍTULO DA MÚSICA 01:	
ESTILO MUSICAL:	
RELEASE DA MÚSICA	
COMPOSITORE(S) DA MÚSICA	
COMPOSITORE(S) DA LETRA	
NOME DO INTERPRETE:	

Declaro para todos os fins e dou fé que a música acima inscrita de minha autoria é inédita, e estou de acordo com todas as regras e normas do regulamento do **III FESTIVAL DE MÚSICA DA UFOPA – FESTUFOPA – Edital nº10/2017.**

Assinatura do membro da Ufopa Resp. pela Inscrição

INTÉRPRETE EXTERNO

Santarém-PA, ____ de _____ de 2017

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – COLETIVO (GRUPO)

NOME:			
<input type="checkbox"/> ESTUDANTE <input type="checkbox"/> SERVIDOR(A) TÉCNICO <input type="checkbox"/> SERVIDOR(A) DOCENTE			
Nº MATRICULA/SIAPE:			

ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	

TÍTULO DA MÚSICA 01:	
ESTILO MUSICAL:	
RELEASE DA MÚSICA	
COMPOSITORE(S) DA MÚSICA	
COMPOSITORE(S) DA LETRA	
NOME DO INTERPRETE:	

Nº	NOME DOS INTEGRANTES DO GRUPO	FUNÇÃO NO GRUPO
01		
02		
03		
04		

05		
----	--	--

Atenção: Os discentes e/ou servidores da Ufopa deverão definir no ato da inscrição sua participação em um dos três itens, letra, composição ou interpretação, conforme está descrito nos itens 3.1.1 a 3.1.4 deste edital.

Declaro para todos os fins e dou fé que a música acima inscrita de minha autoria é inédita, e estou de acordo com todas as regras e normas do regulamento do **III FESTIVAL DE MÚSICA DA UFOPA – FESTUFOPA – Edital nº10/2017.**

Assinatura do membro da Ufopa Resp. pela Inscrição

INTÉRPRETE EXTERNO

Santarém-PA, ____ de _____ de 2017.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGE

Eu _____ -
_____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
residente à _____, nº _____,
município de _____/PARÁ.

AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste do Pará, pessoa jurídica de direito público, modalidade autarquia, inscrita no CNPJ nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada pela Comissão Organizadora do III Festival de Música da Ufopa - FestUfopa, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do FestUfopa, com a apresentação da música denominada _____

_. A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação desta Universidade e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico da cidade. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Santarém-PA, ____ de _____ de 2017

(Assinatura)

Telefone para contato: () _____

E-mail: _____

ANEXO IV

Tabela de Rendimentos pagos a pessoas físicas – em vigor no ano de 2017.

Base de cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (em R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36
Dedução por dependente: R\$ 189,59		